

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO N. 8501456-76.2026.8.06.0000

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS**, abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua e Sede Judiciária, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de nº 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua e Sede Judiciária, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A licitação será realizada em lote único, formado por um ou mais itens, conforme constante no **Anexo 2 deste Edital**, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - **LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE COLETA**, destinado à ampla participação de interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com

o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - 3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;
 - 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.2.11. organizados em Cooperativa.
 - 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

4.1.4. receber as propostas de preços;

4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.8. receber a documentação de habilitação;

4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;

4.1.11. declarar o vencedor;

4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;

4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

4.3.4.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3.4.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;

4.4.1.2. Valor global do item;

4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode

ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.8.3. Os preços deverão ser expressos e reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.8.5. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 4.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.
- 4.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra

situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

- 4.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.8.22** deste Edital.
- 4.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 4.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.8.29.2. empresas brasileiras;

4.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na

ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.10.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.10.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.10.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.10.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.10.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

- 4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 4.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 4.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 4.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 4.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.10.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
 - 4.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - 4.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 4.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 4.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10.14. A proposta deverá explicitar:

4.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

4.10.14.2. Número do processo e do Pregão;

4.10.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

4.10.14.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

4.10.14.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.10.14.6. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.11. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- 4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis;
- 4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 4.11.8. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 4.11.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 4.11.12. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

- 5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira nas condições seguintes:
- 5.1.6.1. **Habilitação jurídica:**
- 5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 5.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

- 5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**
- 5.1.6.2.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

5.1.6.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;**

5.1.6.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**

5.1.6.2.18. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital.**

5.1.6.2.19. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital.**

5.1.6.2.19.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.1.6.2.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.6.2.20.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.1.6.2.20.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.1.6.2.20.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada

pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.1.6.2.20.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.1.6.2.20.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6.2.21. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.1.6.2.22. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.1.6.2.23. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.1.6.2.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.1.6.2.25. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.6.3. **Habilitação técnica:**

5.1.6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 20.3 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.3.1.1. Licença(s) de Operação válida(s), expedida(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), municipal e/ou estadual, conforme a natureza das atividades efetivamente desempenhadas pela licitante, abrangendo coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos, quando aplicável, especialmente para:

5.1.6.3.1.1.1. atuação em âmbito intermunicipal ou estadual;

5.1.6.3.1.1.2. coleta e transporte de resíduos perigosos (Classe I);

5.1.6.3.1.1.3. gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS);

5.1.6.3.1.1.4. atividades de tratamento e/ou destinação final de resíduos;

5.1.6.3.1.2. Certificado de credenciamento ou autorização para transporte de resíduos sólidos, expedido pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB ou por órgão municipal competente;

5.1.6.3.1.3. Comprovação de que a destinação final dos resíduos objeto da contratação será realizada em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mediante apresentação de contrato, declaração, carta de anuência, termo de compromisso ou documento equivalente emitido pela unidade receptora, acompanhado da respectiva licença ambiental vigente.

5.1.6.3.1.3.1. A comprovação deverá abranger, conforme aplicável ao objeto:

5.1.6.3.1.3.1.1. aterros sanitários ou unidades de destinação final para resíduos não perigosos;

5.1.6.3.1.3.1.2. unidades de tratamento ou destinação final de resíduos perigosos;

5.1.6.3.1.3.1.3. unidades de tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS);

5.1.6.3.1.3.1.4. unidades de descontaminação, reciclagem ou destinação

final de lâmpadas fluorescentes, LED e demais resíduos sujeitos a tratamento específico.

5.1.6.3.1.4. Certificado de Regularidade do IBAMA (Cadastro Técnico Federal – CTF/APP), compatível com as atividades desenvolvidas;

5.1.6.3.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo evidenciar, no mínimo:

5.1.6.3.1.5.1. coleta e transporte de resíduos sólidos, conforme quantitativo exposto no item 5.1.6.3.2.2.1 deste Edital;

5.1.6.3.1.6. Comprovação de cadastro e regularidade junto ao SISGIR, quando exigido pela legislação municipal aplicável, podendo ser apresentada declaração de compromisso de regularização até o início da execução contratual;

5.1.6.3.1.7. Comprovação de registro, emissão e gestão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), conforme legislação ambiental vigente;

5.1.6.3.1.8. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no item 21 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

5.1.6.3.2. **Capacidade técnico-operacional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 20.4 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.6.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.1.6.3.2.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

5.1.6.3.2.2. Comprovação de execução mínima de quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente percentual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6.3.2.2.1. Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução mínima correspondente a 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados para cada uma das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme demonstrado na Curva ABC da contratação constante do Anexo XIII do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO A SER LICITADO	QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (20%)
1	Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) Classe II A	1233	247
2	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)	90	18
3	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho)	72	14
4	Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7 (sete) litros- RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso	48	10

5.1.6.3.2.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que referentes a serviços compatíveis executados em períodos concomitantes ou sucessivos.

5.1.6.3.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.6.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

5.1.6.3.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.6.3.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.1.6.4. **Habilitação econômico-financeira:**

5.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 20.2 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.1.6.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

5.1.6.4.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.1.6.4.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 5.1.6.4.1.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;
- 5.1.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.1.6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.1.6.4.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 5.1.6.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- 5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 5.4. O(s) documento(s) deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 5.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta

subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso.

- 7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
- 7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.

8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.8.1. advertência;

9.1.8.2. multa;

9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5%

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Segunda do Anexo 11 – Termo de Contrato deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.1.10.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente licitado ou celebrado.
- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.14.2. fraudar a licitação;
- 9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.1.15.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.1.21. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

9.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

9.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência) e na Cláusula Décima Quinta do Anexo

11 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 16 do Anexo 1 – Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos itens 17 e 24 do Anexo 1 – Termo de Referência, bem como, nas Cláusulas Quarta e Quinta do Anexo 11 – Minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 15 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Décima Oitava do Anexo 11 – Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1. As obrigações do TJCE encontram-se no item 14 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Anexo 11 – Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 13 do Anexo 1 - Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Anexo 11 - Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital

será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.22. No que couber, as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão aplicadas neste certame, conforme as prescrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 11 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Diana Santos Pontes

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios

Consultor Jurídico da Presidência do TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SERVIÇOS E APOIO OPERACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS, ABRANGENDO RESÍDUOS SÓLIDOS GERAIS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC NÃO SEGREGADOS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES E LED, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO), A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E SEDE JUDICIÁRIA.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua e Sede Judiciária, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Poderão estar sujeitas a solicitações de recolhimento extraordinário de resíduos, conforme a necessidade operacional da Administração, outras edificações vinculadas à estrutura administrativa da Sede Judiciária especialmente unidades como a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria-Geral da Justiça e o próprio Centro de documentação e informática do poder Judiciário do Ceará (CDI). Assim como, também poderão ocorrer demandas excepcionais vinculadas ao Fórum Clóvis Beviláqua, no caso o Depósito Público, sobretudo em situações emergenciais, mutirões, reformas, reorganizações internas, manutenção predial, eventos climáticos ou demais ocorrências que impliquem aumento temporário na geração de resíduos e necessidade de execução extraordinária dos serviços de coleta.

1.2. Descrição dos serviços:

Itens	Descrição	Und. de medida	Frequência	Local (is)
1	Serviço de coleta - Caçamba 7m ³ - Resíduos sólidos (lixo comum) - Classe II A	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua
		Coleta		Sede Judiciária
2	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m ³ - Resíduos - Classe II A - Poda (material orgânico)	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua/Depósito Público
		Coleta		Sede Judiciária
3	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m ³ - RCC - Classe A (Entulho)	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua
		Coleta		Sede Judiciária
4	Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar - RSS - Grupo E / Classe I - Perigoso	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua
		Coleta		Sede Judiciária/Centro de documentação e Informática
5	Serviço de coleta - Coleta de Lâmpadas - Classe I - Perigoso	Lâmpada	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua
				Sede Judiciária

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A adoção da unidade de medida “lâmpada” para o item referente aos serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED decorre de suas especificidades técnicas e ambientais, por se tratar de resíduos de manejo especial, que exigem controle individualizado, rastreabilidade e comprovação da destinação final adequada. Diferentemente dos demais resíduos, cuja mensuração por volume (caçamba) é suficiente, a contabilização por unidade assegura maior precisão na apuração da demanda e aderência às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas ambientais aplicáveis. Adicionalmente, destaca-se que a mensuração por unidade constitui prática consolidada no mercado para esse tipo de serviço, sendo amplamente adotada por fornecedores especializados, o que favorece a padronização, a comparabilidade de propostas e a adequada formação de preços.

1.5. A presente licitação será realizada em lote único, nos termos da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, onde foram avaliadas a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto da presente contratação. Tal avaliação considerou a natureza dos serviços, o volume estimado das coletas, a logística de atendimento das unidades, a necessidade de rastreabilidade ambiental dos resíduos e a capacidade administrativa do Tribunal para gestão e fiscalização contratual, sendo mais adequado e vantajoso para a Administração promover a contratação em lote único.

1.6. Resta afastada a aplicação da cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável, representando prejuízo ao conjunto da execução contratual, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A definição do prazo de 24 (vinte e quatro) meses considera a natureza contínua, essencial e permanente dos serviços relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cuja interrupção poderá ocasionar impactos operacionais, sanitários e ambientais à Administração. Além disso, o prazo estabelecido proporciona maior estabilidade operacional, melhor planejamento administrativo e acompanhamento contínuo da evolução das demandas institucionais, especialmente diante do cenário de ampliação e reestruturação física das unidades administrativas do TJCE, bem como da implementação gradual de melhorias relacionadas à segregação, acondicionamento, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo Tribunal.

2.1.2. A definição do período também busca promover maior eficiência administrativa, racionalização dos atos de gestão e melhor aproveitamento dos

recursos públicos, favorecendo o aperfeiçoamento contínuo das rotinas de gerenciamento de resíduos sólidos e das medidas de controle ambiental no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Ressalta-se, ainda, que o prazo estabelecido não compromete as questões orçamentárias da Administração, tampouco a competitividade e a dinâmica de mercado relacionadas ao objeto, considerando tratar-se de serviço contínuo, amplamente executado no mercado especializado e compatível com as práticas usuais adotadas em contratações da mesma natureza pela Administração Pública.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de assegurar a coleta, o transporte externo e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), abrangendo resíduos classificados como Classe II-A (não inertes), provenientes de atividades administrativas, operacionais e de manutenção predial, bem como resíduos Classe I – sépticos, oriundos de serviços de saúde, além de resíduos específicos, como resíduos de poda, entulho (resíduos da construção civil) e lâmpadas fluorescentes e LED, para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

3.2. A principal razão que justifica essa opção é o caráter contínuo da prestação do serviço, cuja natureza exige regularidade na execução, de modo a assegurar a prestação ininterrupta das atividades institucionais do Tribunal. A contratação possui características típicas de serviços contínuos, inclusive com a possibilidade de prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que exige a formalização de contrato com possibilidade de prorrogações.

3.3. O correto manejo desses resíduos é essencial para prevenir riscos à saúde ocupacional e coletiva, mitigar impactos ambientais adversos e assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, e Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32).

3.4. Assim, a contratação atende à necessidade de evitar o acúmulo de lixo nas dependências do Tribunal, acondicionar os resíduos produzidos de forma apropriada e garantir a destinação adequada, mantendo as condições laborais de higiene e saúde no trabalho, conforme as classificações estabelecidas pela ABNT NBR 10.004:2004 e os critérios de periculosidade definidos na legislação ambiental.

3.5. Lei Municipal nº 10.340, de 27 de abril de 2015, do Município de Fortaleza, em seu art. 1º enquadra os grandes geradores de resíduos, determinando que aqueles que produzem resíduos da Classe II, não perigosos, classificados pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em volume igual ou superior a 100 (cem) litros por dia são os responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

3.6. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11.6, Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS 11), da Organização das Nações Unidas, de reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

3.7. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 12.4 - Assegurar Padrões de Produção e de Consumo Sustentáveis (ODS 12), da Organização das Nações Unidas, de alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

3.8. Adicionalmente, a contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS/TJCE), que orienta a adoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos, bem como no Planejamento Estratégico do Tribunal, que prevê a melhoria contínua dos serviços de apoio operacional e a promoção da sustentabilidade institucional.

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação RDP-SEADI-2026-169

3.10. Considerando que a presente contratação possui vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, com execução que ultrapassa um exercício financeiro, sua previsão encontra-se contemplada no Plano Plurianual (PPA), conforme registrado no Processo Administrativo nº 8516152-77.2026.8.06.0000, em observância ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 167, § 1º, da Constituição Federal, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e as previsões orçamentárias aplicáveis às despesas de caráter plurianual.

3.11. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.12. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO AO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, uma vez que se tratam de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal, estando diretamente relacionados às condições operacionais necessárias ao funcionamento do Poder Judiciário, que necessita de ambientes salubres, organizados e seguros para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e jurisdicionais, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a adequada prestação jurisdicional aos cidadãos atendidos.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que os resíduos gerados nas unidades do Tribunal sejam removidos de forma contínua, regular e ambientalmente adequada, e se relacionam com a gestão de infraestrutura, saúde ocupacional, sustentabilidade institucional e conformidade ambiental, de modo a proporcionar condições adequadas para a execução das atividades laborais e para a boa prestação jurisdicional.

4.3. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos resíduos sólidos, incluindo a segregação na origem, acondicionamento adequado, coleta interna, coleta externa, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada e, quando aplicável, a implementação de práticas de logística reversa e reaproveitamento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

4.4.1. Para fins de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a classificação dos resíduos gerados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará adota uma hierarquia normativa em três níveis, estruturada da seguinte forma:

4.4.2. Classificação Geral: Todos os resíduos são inicialmente classificados conforme a ABNT NBR 10004, que estabelece os seguintes grupos:

4.4.2.1. Classe I – Perigosos: São resíduos que apresentam características que oferecem risco significativo à saúde pública ou ao meio ambiente, como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, ou patogenicidade. Exemplos incluem solventes, óleos contaminados, tintas, lâmpadas com mercúrio, pilhas e baterias.

4.4.2.2. Classe II-A – Não Inertes: Resíduos não perigosos, mas que não são estáveis, podendo sofrer biodegradação, combustão ou solubilização. Incluem resíduos que, ao entrar em contato com a água ou ao se degradarem, podem alterar suas propriedades físico-químicas. Exemplos comuns: restos alimentares, papel toalha, papel higiênico, plásticos comuns, resíduos de poda, madeira e diversos resíduos urbanos

4.4.2.3. Classe II-B – Inertes: Resíduos não perigosos e estáveis, que não sofrem alterações físicas, químicas ou biológicas significativas quando em contato com a água. Nos ensaios de solubilização, não liberam substâncias acima dos limites legais. Exemplos: concreto, cerâmica, tijolos, vidro, areia, pedras e parte mineral dos RCC.

4.4.3. Classificação Específica: Esta classificação se aplica somente a 2 tipos determinados de resíduos, seguindo as respectivas normativas:

4.4.3.1. RDC ANVISA nº 222/2018 — Resíduos de Serviços de Saúde: Os resíduos produzidos no setor médico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará serão segregados conforme os seguintes agrupamentos:

4.4.3.1.1. Resíduos do Grupo A – Infectantes (quando eventualmente gerados): Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, oriundos de atendimentos pontuais de saúde, quando existentes nas dependências do Tribunal.

4.4.3.1.2. Resíduos do Grupo B – Químicos: Resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, tais como produtos saneantes, resíduos de manutenção predial, toners, cartuchos de impressoras, pilhas, baterias e lâmpadas contendo mercúrio, devendo observar os sistemas de logística reversa quando aplicável.

4.4.3.1.3. Resíduos do Grupo D – Resíduos Comuns: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, subdivididos em:

4.4.3.1.3.1. recicláveis (papel, plástico, metal e vidro);

4.4.3.1.3.2. orgânicos (restos alimentares e resíduos de jardinagem);

4.4.3.1.3.3. rejeitos (materiais não passíveis de reaproveitamento).

4.4.3.1.4. Resíduos do Grupo E – Perfurocortantes (quando eventualmente gerados): Materiais perfurocortantes, como agulhas e lâminas, oriundos

de atendimentos de saúde, quando aplicável.

4.4.4. Resolução CONAMA nº 307/2002 — Resíduos da Construção Civil. Os resíduos provenientes de atividades de construção, reforma, manutenção, adequação predial e serviços correlatos nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser acondicionados em Caçambas específicos, coletados de forma segregada dos resíduos comuns e destinados a unidades licenciadas, conforme sua classificação que segue, sendo vedada sua mistura com os demais resíduos.

4.4.4.1. Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como concreto, argamassa, tijolos e materiais cerâmicos;

4.4.4.2. Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, como plástico, papel, papelão, metais, vidro e madeira;

4.4.4.3. Classe C: resíduos para os quais ainda não há tecnologia economicamente viável de reciclagem;

4.4.4.4. Classe D: resíduos perigosos oriundos da construção civil, como tintas, solventes, óleos e materiais contaminados.

4.4.5. Diretrizes Operacionais: Orientam o manejo do resíduo através de categorias operacionais com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010. São as seguintes:

4.4.5.1. Resíduos recicláveis: papel, plástico, metal, vidro.

4.4.5.2. Resíduos orgânicos: restos de alimentos e resíduos de jardinagem.

4.4.5.3. Rejeitos: materiais sem possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento.

4.5. FREQUÊNCIA E QUANTIDADES DE RESÍDUOS DESCARTADOS

4.5.1. Os resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará serão coletados, transportados e destinados de forma contínua, observando-se a natureza dos resíduos, a demanda operacional das unidades e a necessidade de manutenção de condições adequadas de salubridade, organização e segurança.

4.5.2. Na Sede Judiciária, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba, deverá ser disponibilizada e mantida, durante toda a vigência contratual, infraestrutura adequada para o acondicionamento e transporte interno dos resíduos, com vistas a atender às atividades de rotina da unidade e assegurar o correto manejo dos resíduos gerados.

4.5.3. Disponibilização de 2 (dois) contentores de polietileno injetado, com capacidade de 360 litros, dotados de tampa, destinados à coleta interna dos resíduos.

4.5.4. Além disso, deverão ser mantidas caçambas estacionárias com capacidade compatível com a demanda da unidade, destinadas ao acondicionamento dos resíduos da Classe II-A, sendo a coleta realizada sob demanda nos dias úteis.

4.5.5. No Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220 – Edson Queiroz, deverá ser adotada sistemática semelhante, garantindo a adequada gestão dos resíduos gerados na unidade, em conformidade com as exigências legais e operacionais.

4.5.6. Disponibilização de 2 (dois) contentores de polietileno injetado, com capacidade de 360 litros, com tampa, destinados à coleta interna dos resíduos.

4.5.7. Deverão ser mantidas caçambas estacionárias para acondicionamento dos resíduos da Classe II-A, com coleta sob demanda nos dias úteis.

4.5.8. Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes) e E (perfurocortantes), quando eventualmente gerados nas unidades do Tribunal, deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, fornecidas pela contratada, e submetidos a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

4.5.9. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo B (químicos), incluindo lâmpadas contendo mercúrio, pilhas, baterias, toners e outros materiais similares, deverão ser coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se os sistemas de logística reversa quando aplicável.

4.6. Durante a vigência contratual, a frequência das coletas poderá ser ajustada pela Administração, em conjunto com a contratada, de acordo com a variação da demanda, podendo ocorrer em periodicidade diária, semanal, quinzenal ou mensal, de modo a garantir a eficiência operacional, a economicidade e a adequada prestação dos serviços.

4.7. No que se refere ao acondicionamento de resíduos em Caçambas estacionárias, a contratada deverá disponibilizar, manter e realizar a substituição dos equipamentos com capacidades de 4,5 m³, 7 m³ e caixa coletora Descarbox ou similar, conforme a natureza dos resíduos gerados e a demanda das unidades atendidas, garantindo condições adequadas de armazenamento, evitando transbordamentos, odores, proliferação de vetores e quaisquer riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Os quantitativos, a distribuição por unidade e as especificações detalhadas das Caçambas encontram-se descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

4.8. CONTROLE E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS – SISGIR E MTR

4.8.1. A gestão dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal deverá observar os instrumentos de controle, monitoramento e rastreabilidade instituídos pelo Município de Fortaleza, especialmente por meio do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – SISGIR.

4.8.2. O SISGIR, conforme portaria nº 111, de 15 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, constitui plataforma eletrônica oficial do Município destinada ao cadastro de geradores, transportadores e destinadores de resíduos, bem como ao acompanhamento e fiscalização de toda a cadeia de gerenciamento, desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada. Ademais, o sistema é utilizado para elaboração e gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sendo sua utilização obrigatória para os geradores sujeitos à legislação municipal.

4.8.3. No âmbito do SISGIR, a movimentação dos resíduos deverá ser registrada por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), documento eletrônico obrigatório que acompanha o resíduo desde sua origem até a destinação final, permitindo o controle, rastreabilidade e validação das informações pelos envolvidos no processo (gerador, transportador e destinador).

4.8.4. Conforme regulamentação municipal, a emissão dos MTRs no Município de Fortaleza deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do SISGIR, sendo exigida para todas as operações de transporte de resíduos, sob pena de fiscalização e autuação. Dessa forma, a contratada deverá:

4.8.5. realizar o cadastro e manter atualizadas as informações no SISGIR, quando aplicável;

4.8.6. emitir, validar e encerrar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) para todas as coletas realizadas;

4.8.7. assegurar que os resíduos coletados estejam devidamente vinculados aos respectivos MTRs durante todo o transporte;

4.8.8. garantir que a destinação final dos resíduos seja registrada no sistema, com a devida comprovação documental;

4.8.9. disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os registros, comprovantes e relatórios extraídos do sistema.

4.8.10. A adoção do SISGIR e dos MTRs assegura maior transparência, controle operacional e conformidade ambiental, permitindo o acompanhamento integral do fluxo dos resíduos e reduzindo riscos de destinação inadequada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação municipal vigente.

4.8.11. Nos termos da legislação vigente, os veículos utilizados na coleta e transporte de resíduos, bem como os contentores, caçambas e demais equipamentos empregados no acondicionamento dos resíduos, deverão possuir identificação por meio de QR Code, gerado pelo SISGIR, devendo ser afixado em local visível e de fácil leitura, permitindo a verificação eletrônica das informações associadas à operação.

4.8.12. A contratada deverá garantir a integridade, legibilidade e atualização das identificações por QR Code durante toda a execução contratual, bem como assegurar a leitura e vinculação desses códigos no momento da coleta, de modo a permitir o registro adequado das operações no sistema.

4.8.13. Deverá, ainda, manter e disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os registros, relatórios e comprovantes de destinação final dos resíduos, incluindo os MTRs devidamente encerrados e demais documentos correlatos, de forma a assegurar a transparência, o controle operacional e a conformidade ambiental dos serviços prestados.

4.8.14. O não atendimento às exigências relativas à rastreabilidade, identificação e registro das operações no SISGIR poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades ambientais e legais aplicáveis.

4.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de gestão integrada de resíduos sólidos nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período contratual estabelecido, garantindo regularidade operacional, conformidade ambiental, segurança sanitária e eficiência na prestação dos serviços.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;
- 5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.8. Na medida em que se trata de contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, adicionalmente a empresa deverá comprovar:
- 5.8.1. registro ou inscrição nos órgãos ambientais competentes, compatível com as atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos;
- 5.8.2. licenciamento ambiental válido para as atividades executadas, quando aplicável;
- 5.8.3. regularidade no cadastro junto ao Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – SISGIR, quando exigido pela legislação municipal;
- 5.8.4. capacidade técnica-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto da contratação;
- 5.8.5. disponibilidade de veículos, equipamentos e estrutura operacional adequados à execução dos serviços, incluindo Caçambas, contentores e sistemas de rastreabilidade;
- 5.8.6. aptidão para emissão, controle e encerramento dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), garantindo a rastreabilidade dos resíduos;
- 5.8.7. comprovação de destinação final ambientalmente adequada por meio de unidades devidamente licenciadas.
6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1. Início da execução do objeto: dar-se-á a partir da emissão da ordem de início dos serviços, a ser expedida pela gestão/fiscalização do contrato, após a assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou prorrogado mediante justificativa formal e concordância entre as partes.
- 6.2. Os serviços abrangem o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.
- 6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que disponibilize os respectivos equipamentos:
- 6.3.1. Caçambas com capacidade mínima de 4,5 m³;
- 6.3.2. Caçambas com capacidade mínima de 7 m³
- 6.3.3. Caixa coletora Descarbox ou similar, com capacidade mínima de 7L (sete litros);
- 6.3.4. contentores de polietileno injetado, com capacidade de 360 litros, dotados de tampa.
- 6.4. Cronograma de realização dos serviços:
- 6.4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a natureza dos resíduos e a demanda das unidades atendidas.
- 6.4.2. Diariamente, quando necessário, serão realizadas as atividades de coleta interna, acondicionamento e organização dos resíduos nas unidades.
- 6.4.3. Semanalmente, será realizada a coleta externa dos resíduos comuns (Grupo D), conforme demanda das unidades, especialmente no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) e na Sede, podendo ocorrer mais de uma vez por semana, a depender do volume gerado.
- 6.4.4. Quinzenalmente ou sob demanda, será realizada a coleta de resíduos provenientes de manutenção predial e resíduos da construção civil (RCC), bem como resíduos de poda.
- 6.4.5. Sob demanda, serão realizadas coletas de resíduos dos Grupos A (infectantes) e E (perfurocortantes), quando eventualmente gerados, bem como de resíduos do Grupo B (químicos), conforme necessidade e acionamento pela Administração.
- 6.4.6. A frequência dos serviços poderá ser ajustada ao longo da vigência contratual, conforme a variação da demanda, mediante solicitação da Administração, de modo a garantir a eficiência operacional, a salubridade das unidades e a adequada prestação dos serviços.
- 6.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá atender às solicitações de coleta relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 6.5.1. As solicitações classificadas como de caráter emergencial deverão ser atendidas no prazo máximo de até 6 (seis) horas, contadas a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS).
- 6.5.2. consideram-se emergenciais as solicitações que envolvam situações que possam comprometer a salubridade, a segurança, a integridade das instalações ou a continuidade das atividades institucionais, tais como acúmulo excessivo de resíduos, eventos climáticos (alagamentos, enxurradas, quedas de árvores) ou outras ocorrências de natureza excepcional.
- 6.5.3. A classificação da solicitação como emergencial será realizada pela FISCALIZAÇÃO do contrato, mediante registro na Ordem de Serviço (OS), devidamente justificada.
- 6.6. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário das 8h até as 17h de segunda a sexta-feira, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços.
7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7.1. Os serviços serão prestados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará localizadas na Capital, compreendendo o Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) e a Sede (Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba), conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.
8. EQUIPAMENTOS
- 8.1. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.
- 8.2. Os equipamentos compreendem atualmente, exemplificativamente:
- 8.2.1. 7 (sete) Caçambas de capacidade de no mínimo 4,5 m³;
- 8.2.2. 4 (quatro) Caçambas de capacidade de no mínimo 7 m³;
- 8.2.3. 1 (uma) Caixa coletora Descarbox ou similar, com capacidade de 7L;
- 8.2.4. 10 (dez) contentores de polietileno injetado, com capacidade de 360 litros, dotados de tampa.
- 8.2.4.1. Podendo ser solicitados a qualquer momento durante a vigência contratual.
- 8.3. A título de informação histórica, com vistas a oferecer parâmetros de projeção do trabalho, é informado no Anexo II o quantitativo médio de Caçambas no contrato vigente destes serviços.
9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 9.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
- 10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2. Estes critérios englobam:

10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

10.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

10.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

10.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

10.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

10.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

10.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

10.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

12.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conforme consubstanciado no ANEXO VI, que conterá, no mínimo:

12.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

12.4.2. Número do Contrato;

12.4.3. Partes Contratuais;

12.4.4. Síntese do objeto;

12.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

12.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

12.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

13. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de recomodação de agenda de atividades;

13.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

13.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

13.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

13.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

13.1.9. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

13.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

13.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

13.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

13.1.13. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;

13.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;

13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

13.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;

13.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;

13.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

- 14.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 14.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
- 14.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
 - 15.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo III, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
 - 15.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
 - 15.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
 - 15.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
 - 15.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
 - 15.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - 15.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
 - 15.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:
 - 15.9.1. Verificar o cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela CONTRATADA;
 - 15.9.2. Atestar a conformidade das entregas/execução do serviço com as especificações do Termo de Referência;
 - 15.9.3. Emitir relatórios de acompanhamento da execução e aceite das etapas, se necessário;
 - 15.9.4. Registrar falhas, inconsistências ou inadimplementos e recomendar aplicação de sanções, se cabível;
 - 15.9.5. Manter atualizados os registros de acompanhamento contratual;
 - 15.9.6. O fiscal técnico será responsável por comunicar formalmente à CONTRATADA sobre ocorrências relevantes e analisar pedidos de reequilíbrio, alteração contratual, prorrogação, ou outras demandas da CONTRATADA, com apoio técnico, se houver.
 - 15.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
 - 15.10.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
 - 15.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.
 - 15.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.
- #### 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 16.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.
 - 16.3. Recebimento provisório
 - 16.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 16.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 16.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.
 - 16.3.3. Para efeito de recebimento provisório:
 - 16.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
 - 16.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
 - 16.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
 - 16.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 16.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 16.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 16.4. Recebimento definitivo
 - 16.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
 - 16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
 - 16.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.
 - 16.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

17.2. Também será exigido o Manifesto de Transporte de Resíduos, das coletas realizadas referente ao período objeto de pagamento, devidamente assinado pelo transportador e responsável pelo recebimento dos resíduos.

17.2.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

17.2.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

17.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

17.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

17.5. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.6. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

17.7. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

17.7.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

17.7.2. O IPCA será o índice adotado para atualizar o valor do contrato por se tratar do índice oficial que mede a inflação no Brasil.

17.7.3. Após o período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante justificativa a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses. Caso o mesmo seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato.

17.7.4. A atualização de preços referente aos 12 primeiros meses de contrato, caso seja pertinente, deverá levar em conta a data da apresentação da proposta de preços na licitação.

18. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

18.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

18.3. As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas no edital e no contrato, podendo haver detalhamento adicional neste Termo de Referência e em instrumentos específicos.

18.4. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Execução dos serviços programados de coleta e transporte de resíduos	Atraso injustificado de até 04 (quatro) dias corridos na realização da coleta programada dos resíduos.	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2	Execução dos serviços programados de coleta e transporte de resíduos	Atraso injustificado por mais de 04 (quatro) dias corridos na realização da coleta programada dos resíduos.	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas durante a execução dos serviços, incluindo falhas na coleta, transporte, tratamento, destinação final ou documentação ambiental exigida.	0,7% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4	Regularização de inconformidades	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços, incluindo falhas na coleta, transporte, tratamento, destinação final ou documentação ambiental exigida.	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser considerada a recusa na execução dos serviços contratados.	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

18.4.1. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

18.4.2. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou instrumento equivalente não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor do lote, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento hábil com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.5. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

18.6. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento hábil não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

18.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato, de instrumentos equivalentes ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante

18.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

18.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

19.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

19.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

19.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

20.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

20.1.1.1. Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, os valores unitários dos itens deverão respeitar os parâmetros estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços, conforme ANEXO VII.

20.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

20.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

20.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

20.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

20.2.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.2.3.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

20.2.4. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação será aplicada ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021 e a Súmula 289 do TCU. Essa exigência tem por finalidade assegurar que as empresas participantes detenham capital próprio suficiente para suportar eventuais contingências, custos adicionais e desafios operacionais inerentes à execução dos serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).

20.2.5. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

20.2.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

20.2.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

20.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

20.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

20.3.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar:

20.3.1.1. Licença(s) de Operação válida(s), expedida(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), municipal e/ou estadual, conforme a natureza das atividades efetivamente desempenhadas pela licitante, abrangendo coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos, quando aplicável, especialmente para:

20.3.1.1.1. atuação em âmbito intermunicipal ou estadual;

20.3.1.1.2. coleta e transporte de resíduos perigosos (Classe I);

20.3.1.1.3. gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS);

20.3.1.1.4. atividades de tratamento e/ou destinação final de resíduos;

20.3.1.2. Certificado de credenciamento ou autorização para transporte de resíduos sólidos, expedido pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB ou por órgão municipal competente;

20.3.1.3. Comprovação de que a destinação final dos resíduos objeto da contratação será realizada em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mediante apresentação de contrato, declaração, carta de anuência, termo de compromisso ou documento equivalente emitido pela

unidade receptora, acompanhado da respectiva licença ambiental vigente.

20.3.1.3.1. A comprovação deverá abranger, conforme aplicável ao objeto:

20.3.1.3.1.1. aterros sanitários ou unidades de destinação final para resíduos não perigosos;

20.3.1.3.1.2. unidades de tratamento ou destinação final de resíduos perigosos;

20.3.1.3.1.3. unidades de tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS);

20.3.1.3.1.4. unidades de descontaminação, reciclagem ou destinação final de lâmpadas fluorescentes, LED e demais resíduos sujeitos a tratamento específico.

20.3.1.4. Certificado de Regularidade do IBAMA (Cadastro Técnico Federal – CTF/APP), compatível com as atividades desenvolvidas;

20.3.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo evidenciar, no mínimo:

20.3.1.5.1. coleta e transporte de resíduos sólidos, conforme quantitativo exposto no item 20.4.1.2.2. deste Termo de Referência;

20.3.1.6. Comprovação de cadastro e regularidade junto ao SISGIR, quando exigido pela legislação municipal aplicável, podendo ser apresentada declaração de compromisso de regularização até o início da execução contratual;

20.3.1.7. Comprovação de registro, emissão e gestão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), conforme legislação ambiental vigente;

20.3.1.8. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no item 21 do Termo de Referência.

20.3.1.9. As exigências estabelecidas quanto à apresentação de licenças ambientais, certificações, autorizações e registros junto aos órgãos competentes justificam-se pela natureza do objeto, que envolve atividades potencialmente poluidoras e sujeitas a rigoroso controle ambiental, tais como coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, inclusive resíduos perigosos e de serviços de saúde (RSS).

20.3.1.10. Nesse contexto, a comprovação de regularidade perante os órgãos ambientais municipal, estadual e federal, bem como a observância a instrumentos como o Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), são indispensáveis para assegurar que a execução contratual ocorra em estrita conformidade com a legislação vigente, evitando riscos de responsabilização administrativa, civil e penal para a Administração Pública.

20.3.1.11. Adicionalmente, tais exigências contribuem para o resguardo da imagem institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na medida em que previnem a vinculação do órgão a práticas ambientalmente inadequadas, destinações irregulares de resíduos ou quaisquer condutas que possam comprometer sua reputação perante a sociedade e os órgãos de controle, especialmente em se tratando de serviço com impacto direto na saúde pública e no meio ambiente.

20.3.1.12. As exigências relativas à comprovação de estrutura operacional, tais como disponibilidade de veículos adequados, credenciamento para transporte de resíduos, vínculos com unidades de destinação final e apresentação de atestados de capacidade técnica, são indispensáveis para assegurar que a futura contratada possua condições reais de executar o objeto com eficiência, regularidade e segurança.

20.3.1.13. A execução dos serviços demanda logística contínua, controle operacional rigoroso e cumprimento de normas específicas para diferentes tipologias de resíduos, o que exige experiência prévia comprovada e estrutura compatível com a complexidade das atividades. Nesse sentido, a comprovação de capacidade técnica e operacional atua como mecanismo de mitigação de riscos, prevenindo falhas na prestação dos serviços, interrupções e inadequações na gestão dos resíduos.

20.3.1.14. Além disso, a exigência de vistoria ou declaração de sua dispensa contribui para que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais de execução, permitindo o adequado dimensionamento dos recursos e evitando inconsistências na execução contratual, o que reforça não apenas a eficiência do serviço, mas também a confiabilidade e a credibilidade institucional do TJCE perante usuários e órgãos fiscalizadores.

20.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

20.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

20.4.1.1.1.1. A exigência de experiência mínima justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços, bem como pelos riscos operacionais e ambientais envolvidos, que demandam histórico comprovado de execução para assegurar regularidade, conformidade legal e continuidade do serviço.

20.4.1.2. Comprovação de execução mínima de quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente percentual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1.2.1. Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução mínima correspondente a 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados para cada uma das parcelas de maior relevância, conforme demonstrado na Curva ABC da contratação;

20.4.1.2.2. Consideram-se parcelas de maior relevância:

20.4.1.2.2.1. Item 1 - Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) – Classe II A corresponde a aproximadamente 84,98% do valor da contratação. Quantitativo estimado: 1.233 coletas. Quantitativo mínimo exigido (20%): 247 coletas;

20.4.1.2.2.2. Item 2 - Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico) corresponde a aproximadamente 6,62% do valor da contratação. Quantitativo estimado: 90 coletas. Quantitativo mínimo exigido (20%): 18 coletas;

20.4.1.2.2.3. Item 3 - Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho) corresponde a aproximadamente 5,30% da contratação. Quantitativo estimado: 72 coletas. Quantitativo mínimo exigido (20%): 14 coletas.

20.4.1.2.2.4. Item 4 - Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7 (sete) litros - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso corresponde a aproximadamente 2,27% do valor da contratação. Quantitativo estimado: 48 coletas. Quantitativo mínimo exigido (20%): 10 coletas;

20.4.1.2.2.4.1. Embora o Item 4 - serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7 (sete) litros - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso represente apenas 2,30% do valor estimado da contratação, sua relevância técnica decorre da natureza específica dos resíduos envolvidos. Os resíduos de serviços de saúde pertencentes ao Grupo E e classificados como Classe I – Perigosos demandam procedimentos rigorosos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, em estrita observância às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. A execução inadequada dessas atividades pode ocasionar riscos à saúde pública, à integridade dos trabalhadores envolvidos, ao meio ambiente e à própria Administração, razão pela qual a experiência prévia do licitante na execução de serviços compatíveis revela-se indispensável para a mitigação de riscos operacionais e para a garantia da adequada prestação dos serviços contratados.

20.4.1.2.2.4.2. Nesse contexto, a exigência de comprovação da execução anterior de, no mínimo, 10 (dez) coletas de resíduos de serviços de saúde não se fundamenta na representatividade financeira da parcela, mas em sua relevância técnica para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação. A demonstração de experiência prévia nesse tipo de serviço constitui elemento essencial para aferir a capacidade técnico-operacional da licitante, conferindo maior segurança à Administração quanto à aptidão da futura contratada para executar atividades que exigem conhecimento especializado, procedimentos específicos e conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a parcela enquadrar-se como tecnicamente relevante para a execução satisfatória do objeto contratual e para o adequado atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.4.1.2.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que referentes a serviços compatíveis executados em períodos concomitantes ou sucessivos.

20.4.1.2.4. A adoção do percentual de 20% (vinte por cento) para comprovação da capacidade técnico-operacional decorre de critério de proporcionalidade, tendo em vista que a exigência abrange todas as parcelas de maior relevância do objeto, conforme definido pelo art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1.2.5. A exigência de comprovação de quantitativo mínimo decorre de critério de proporcionalidade, tendo em vista que abrange as parcelas de maior relevância do objeto, conforme definido pelo art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1.2.6. Tal modelagem busca equilibrar:

20.4.1.2.6.1. a necessidade de comprovação de capacidade técnica nas atividades relevantes do objeto;

- 20.4.1.2.6.2. a ampliação da competitividade do certame;
- 20.4.1.2.6.3. a mitigação de riscos operacionais e ambientais;
- 20.4.1.2.6.4. e a observância ao princípio da proporcionalidade.

20.4.1.2.7. Dessa forma, a exigência estabelecida mostra-se adequada, suficiente e não excessiva, permitindo a participação de empresas com experiência comprovada em serviços compatíveis, sem comprometer a segurança da contratação, a continuidade dos serviços e a conformidade ambiental exigida para a execução do objeto.

20.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

20.4.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.4.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

21. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

21.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

21.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de 273.647,52 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório e mapa de preços em Anexo VII.

22.2. Importante destacar que, na pesquisa de mercado referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte externo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, abrangendo resíduos classificados como Classe II-A (não inertes), provenientes de atividades administrativas, operacionais e de manutenção predial, bem como resíduos Classe I – sépticos, oriundos de serviços de saúde, e ainda resíduos específicos como resíduos de poda, entulho (resíduos da construção civil) e lâmpadas fluorescentes e LED, sob demanda, foram priorizados os parâmetros estabelecidos no artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Nesse sentido, adotou-se, preferencialmente, a utilização de contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, devidamente registradas em bases oficiais, como o Banco de Preços e PNCP, de forma a assegurar maior confiabilidade das referências adotadas, aderência ao mercado institucional e compatibilidade com as especificidades do objeto contratado.

22.3. Diante do exposto, a metodologia adotada fundamentou-se na pesquisa de preços realizada através do portal banco de preços, considerando parâmetros como a média dos valores válidos, a compatibilidade com contratações públicas similares e a aderência às especificidades do objeto, a partir da qual foram definidos os valores unitários de referência, utilizados como base para a composição do valor global estimado da contratação, conforme detalhamento a seguir:

Serviços	Unid. de medida	Quantid.	Valores unitários (R\$)	Valores totais (R\$)
Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) - Classe II A	Coleta	1.233	R\$ 188,60	R\$ 232.543,80
Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)	Coleta	90	R\$ 201,38	R\$ 18.124,20
Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho)	Coleta	72	R\$ 201,38	R\$ 14.499,36
Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso	Coleta	48	R\$ 129,17	R\$ 6.200,16
Serviço de coleta - Coleta de Lâmpadas - Classe I – Perigoso	Unidade	1.500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
Valor global (R\$)	R\$ 273.647,52 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)			

22.4. A média estimada foi fixada com base em preços praticados em contratações públicas similares, devidamente registrados em bases oficiais. Os dados utilizados oferecem uma base de preços realista e atualizada, derivada tanto de certames efetivamente realizados por entes públicos, assegurando isonomia, transparência e aderência aos princípios da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública. Adicionalmente, o uso dessas informações proporciona maior transparência e racionalidade à contratação pública, evitando tanto a ocorrência de sobrepreço quanto a subavaliação de mercado, ao mesmo tempo em que fortalece o princípio da eficiência administrativa, promovendo uma tomada de decisão informada, técnica e legalmente fundamentada.

23. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

23.1.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas no presente certame, concluindo, de forma motivada, pela vedação de ambas as modalidades, conforme segue:

23.1.3. A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio justifica-se pelo fato de o objeto possuir baixa complexidade técnica e ser amplamente executado por empresas do mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, sendo plenamente viável sua execução por empresa individual que atenda aos requisitos de habilitação.

23.1.4. A medida não compromete a competitividade, uma vez que há número expressivo de empresas aptas a executar o objeto de forma isolada, inclusive de pequeno e médio porte, de modo que a admissão de consórcios, no caso concreto, poderia inclusive reduzir a competitividade ao permitir a associação entre empresas que já participariam individualmente, com potencial concentração de mercado.

23.1.5. A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se na natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades com requisitos específicos de responsabilização técnica, controle operacional e gestão direta da execução contratual, os quais não se mostram compatíveis com o modelo jurídico-operacional das cooperativas, podendo comprometer a adequada prestação dos serviços e a fiscalização contratual, razão pela qual se mostra mais adequada a contratação de empresas que atuem sob regime empresarial tradicional.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24.1.1. Gestão/Unidade: 040101 - Fermoju;

- 24.1.2. Fonte de Recursos: 759.1200070;
24.1.3. Programa de Trabalho: 02.061.192; 02.122.421;
24.1.4. Elemento de Despesa: 339039;
24.1.5. Plano Interno: RDP-SEADI-2026-169;
24.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.
25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 25.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
25.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
25.3. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
25.4. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
25.5. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
25.6. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
25.7. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.
25.8. Legislação Ambiental e de Resíduos Sólidos
25.8.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão integrada, segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos.
25.8.2. Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS.
25.9. Resoluções CONAMA aplicáveis, especialmente:
25.9.1. CONAMA nº 275/2001 – Código de cores para coleta seletiva;
25.9.2. CONAMA nº 307/2002 – Resíduos de construção civil;
25.9.3. CONAMA nº 358/2005 – Resíduos de serviços de saúde.
25.10. Normas de Saúde e Segurança no Trabalho
25.10.1. NR-6 (EPI), NR-12 e NR-17 – Exigências para segurança dos trabalhadores envolvidos no recolhimento e transporte interno de resíduos.
25.10.2. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
25.10.3. Normas Técnicas ABNT Relevantes
25.10.4. ABNT NBR 10004/2004 – Classificação de resíduos sólidos.
25.10.5. ABNT NBR 12807 – Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia
25.10.6. ABNT NBR 12808 – Classifica os resíduos de serviços de saúde quanto à sua natureza e riscos ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado
25.10.7. ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos sólidos urbanos.
25.10.8. ABNT NBR 9191 – Especifica requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos para coleta, focando em resistência, capacidade e estanqueidade.
26. ANEXOS
- 26.1. ANEXO I - LOCALIZAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
26.2. ANEXO II - QUANT. DE CAÇAMBAS E QUALID. DOS RESÍDUOS
26.3. ANEXO III - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
26.4. ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
26.5. ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
26.6. ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
26.7. ANEXO VII - RELATÓRIO E MAPA COMP. DE PREÇOS
26.8. ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
26.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
26.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO
26.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO;
26.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
26.13. ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;
26.14. ANEXO XIV - RELATÓRIO - CURVA ABC DA COTAÇÃO

Fortaleza, 07 de julho de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

José Landim Rocha de Freitas
Técnico Judiciário

Thiago da Silva Sampaio
Coordenador de Fiscalização de Conservação e Utilities

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Serviços e Apoio Operacional



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SALES CADENA**, Gestor de Unidade, em 07/07/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA SAMPAIO**, Gestor de Unidade, em 07/07/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LANDIM ROCHA DE FREITAS**, **Servidor**, em 07/07/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792685** e o código CRC **9D4B495B**.

Referência: Processo nº 8501456-76.2026.8.06.0000

SEI nº 0792685

LOCALIZAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

nº	Local	Endereço	e-mail	Contato
1	Fórum Clóvis Beviláqua	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza	for.manutencao.forum@tjce.jus.br	(85) 3108-2386
2	Sede Judiciária	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325	servicoeapoiooperacional@tjce.jus.br	(85) 98231-6489

nº	Local	Quant. de Caçambas estacionárias	Capacidade mínima do Caçamba	Qualidade dos Resíduos	Códigos IBAMA (LBR)	Endereço
1	Fórum Clóvis Beviláqua	1	4,5 m³	Resíduos orgânicos	20 02 01 - Resíduos de varrição e restos vegetais (poda) – biodegradáveis	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza
2	Fórum Clóvis Beviláqua	1	4,5 m³	Resíduos orgânicos	20 02 01 - Resíduos de varrição e restos vegetais (poda) – biodegradáveis	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza
3	Fórum Clóvis Beviláqua	1	4,5 m³	Resíduos orgânicos	20 02 01 - Resíduos de varrição e restos vegetais (poda) – biodegradáveis	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza
4	Fórum Clóvis Beviláqua	1	4,5 m³	RCC	17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza
5	Fórum Clóvis Beviláqua	1	7m³	Lixo comum	20 03 01 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza
6	Fórum Clóvis Beviláqua	1	7m³	Lixo comum	20 03 01 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza
7	Sede Judiciária	1	4,5 m³	Resíduos orgânicos	20 02 01 - Resíduos de varrição e restos vegetais (poda) – biodegradáveis	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325
8	Sede Judiciária	1	4,5 m³	Resíduos orgânicos	20 02 01 - Resíduos de varrição e restos vegetais (poda) – biodegradáveis	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-326
9	Sede Judiciária	1	4,5 m³	RCC	17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-327
10	Sede Judiciária	1	7m³	Lixo comum	20 03 01 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-328
11	Sede Judiciária	1	7m³	Lixo comum	20 03 01 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-329
**	Fórum Clóvis Beviláqua	1	Caixa coletora Descarbox ou similar - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso - Capacidade de 7L	RSS	18 01 03 - Resíduos que devem ser coletados e eliminados como perigosos por risco infeccioso	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, cep: 60811-690, Fortaleza
** Setor médico						



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
.....



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

(nome e assinatura do/a preposto/a)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx



ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Contrato nº: ____/2026

Objeto: prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED.

Unidade: ☐ FCB ☐ Sede ☐ Depósito Público

Período de Avaliação: ____/____/____ a ____/____/____

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualidade da prestação dos serviços será aferida por indicadores de desempenho, constituindo o Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

Caso a CONTRATADA não execute os serviços com a qualidade máxima esperada, haverá redução do valor do faturamento mensal, proporcional ao nível de qualidade efetivamente entregue, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

O IMR será composto por:

I. As vistorias realizadas pelas FISCALIZAÇÃO ao longo do mês, levando em consideração a consolidação das ocorrências registradas por meio da apuração dos indicadores estabelecidos abaixo.

2. VISTORIAS DE REALIZAÇÃO

Ao longo de cada mês, a FISCALIZAÇÃO realizará vistorias nas unidades atendidas (Fórum Clóvis Beviláqua, Sede Judiciária e Depósito Público), sem periodicidade fixa, porém de forma contínua e representativa.

As vistorias terão por objetivo verificar a qualidade dos serviços executados, podendo abranger:

- I. execução das coletas;
- II. condições das caçambas;

- III. regularidade ambiental (MTR/SISGIR);
- IV. atendimento às solicitações

A cada vistoria será emitido relatório contendo as ocorrências verificadas.

3. TABELA DE OCORRÊNCIAS

Ocorrência	Unidade de Medida
Não atendimento de coleta solicitada	Por ocorrência
Atraso na coleta (acima do prazo definido)	Por ocorrência
Ausência de emissão ou encerramento de MTR	Por ocorrência
Destinação inadequada ou não comprovada	Por ocorrência
Transbordamento de caçamba ou acúmulo de resíduos	Por ocorrência
Caçamba danificada, sujo ou sem identificação	Por equipamento
Não atendimento de coleta emergencial	Por ocorrência
Falha na segregação operacional (quando aplicável ao transporte)	Por ocorrência

INDICADOR Nº 01 – NÃO REALIZAÇÃO DE COLETAS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução integral das coletas solicitadas
Meta	100% das coletas realizadas
Instrumento	Ordem de Serviço (OS)
Acompanhamento	Fiscalização e registros das unidades
Periodicidade	Mensal

Item	Dados
Mecanismo	X = número de coletas solicitadas e não realizadas no período
Base de cálculo	Valor unitário da coleta correspondente ao item não executado
Faixa	X = 0 → sem glosa; X ≥ 1 → glosa de 100% do valor da(s) coleta(s) não realizada(s)

Fórmula

Glosa = valor unitário da coleta × X

Exemplo

Se no mês houve 3 coletas de caçambas 7 m³ não realizadas, e o valor unitário da coleta é **R\$ 200,00**:

$$\text{Glosa} = 200 \times 3 = \text{R\$ } 600,00$$

INDICADOR Nº 02 – ATRASO NA EXECUÇÃO DAS COLETAS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir cumprimento de prazo
Meta	100% no prazo
Instrumento	OS
Acompanhamento	Controle da fiscalização
Periodicidade	Mensal

Item	Dados
Mecanismo	X = número de coletas executadas fora do prazo
Base de cálculo	Valor unitário da coleta atrasada
Faixa	X = 0 → sem glosa; atraso até 24h além do prazo → 10% da OS; atraso superior a 24h e até 48h → 20%; atraso superior a 48h → 30%

Fórmula

Glosa = valor unitário da coleta atrasada × percentual da faixa

Exemplo

Uma coleta de RCC com valor de **R\$ 350,00** foi executada com atraso superior a 48h:

$$\text{Glosa} = 350 \times 30\% = \text{R\$ } 105,00$$

INDICADOR N° 03 – CONFORMIDADE AMBIENTAL (MTR)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a rastreabilidade
Meta	100% das coletas com MTR
Instrumento	MTR / SISGIR
Acompanhamento	Fiscalização documental
Periodicidade	Mensal

Item	Dados
Mecanismo	X = número de coletas sem MTR, sem encerramento do MTR ou sem comprovação da destinação
Base de cálculo	Valor unitário da OS correspondente
Faixa	X = 0 → sem glosa; X ≥ 1 → glosa de 100% do valor da OS correspondente

Fórmula

Glosa = soma do valor das OS sem comprovação ambiental

Exemplo

Duas coletas de RSS, de R\$ 420,00 cada, ficaram sem MTR encerrado:
Glosa = 420 + 420 = R\$ 840,00

INDICADOR N° 04 – DESTINAÇÃO INADEQUADA

Item	Descrição
Finalidade	Garantir destinação ambientalmente correta
Meta	100% das destinações corretas
Instrumento	Comprovantes ambientais
Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Mensal

Item	Dados
Mecanismo	X = número de ocorrências de destinação inadequada ou sem comprovação idônea
Base de cálculo	Valor da OS correspondente
Faixa	X = 0 → sem glosa; X ≥ 1 → glosa de 100% da OS correspondente

Fórmula

Glosa = soma do valor das OS com destinação inadequada

Exemplo

Uma coleta de lâmpadas no valor de R\$ 900,00 não teve comprovação da descontaminação/destinação final.

Glosa = R\$ 900,00

INDICADOR Nº 05 – TRANSBORDAMENTO / ACÚMULO DE RESÍDUOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir limpeza e salubridade
Meta	0 ocorrências
Instrumento	Vistoria
Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Mensal

Item	Regra ajustada
Mecanismo	X = número de ocorrências no mês
Base de cálculo	Valor mensal do item de coleta correspondente à unidade afetada
Faixa	X = 0 → sem glosa; 1 a 2 → 2%;

	3 a 5 → 5%; acima de 5 → 10%
--	---------------------------------

Fórmula

Glosa = valor mensal do item × percentual da faixa

Exemplo

Valor mensal das coletas da unidade: **R\$ 8.000,00**. Houve 4 ocorrências de acúmulo/transbordamento.

Glosa = $8.000 \times 5\% = \text{R\$ } 400,00$

INDICADOR Nº 06 – CONDIÇÃO DAS CAÇAMBAS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir integridade e higiene
Meta	100% adequados
Instrumento	Vistoria
Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Mensal

Item	Dados
Mecanismo	X = número de equipamentos danificados, sujos ou sem identificação
Base de cálculo	Valor mensal do item vinculado à operação dos equipamentos
Faixa	X = 0 → sem glosa; 1 a 2 → 2%; 3 a 5 → 5%; acima de 5 → 10%

Fórmula

Glosa = valor mensal do item × percentual da faixa

Exemplo

Valor mensal do item: **R\$ 5.500,00**. Foram identificadas 6 caçambas em desconformidade.
 Glosa = $5.500 \times 10\% = \text{R\$ } 550,00$

INDICADOR Nº 07 – NÃO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Item	Descrição
Finalidade	Garantir resposta a situações críticas
Meta	100% atendido
Instrumento	OS emergencial
Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Mensal

Item	Regra ajustada
Mecanismo	X = número de coletas emergenciais não atendidas no prazo
Base de cálculo	Valor unitário da OS emergencial
Faixa	X = 0 → sem glosa; X ≥ 1 → glosa de 100% da OS emergencial correspondente

Fórmula

Glosa = valor da OS emergencial não atendida × X

Exemplo

Uma coleta emergencial de resíduos após alagamento, no valor de **R\$ 1.200,00**, não foi atendida.

Glosa = **R\$ 1.200,00**

INDICADOR Nº 08 – SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir conformidade ambiental
Meta	100% correto

Instrumento	Vistoria
Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Mensal

Item	Dados
Mecanismo	X = número de ocorrências de mistura indevida ou falha de segregação imputável à contratada na etapa de transporte/manuseio
Base de cálculo	Valor mensal do item correspondente
Faixa	X = 0 → sem glosa; 1 ocorrência → 5%; 2 a 3 → 10%; acima de 3 → 15%

Fórmula

Glosa = valor mensal do item × percentual da faixa

Exemplo

Valor mensal do item afetado: **R\$ 3.000,00**. Houve 2 ocorrências de falha de segregação operacional.

Glosa = $3.000 \times 10\% = \text{R\$ } 300,00$

4. APURAÇÃO DAS GLOSAS

Ao final de cada período de avaliação, a fiscalização consolidará as ocorrências verificadas e aplicará as glosas correspondentes a cada indicador de desempenho, conforme fórmulas e faixas previstas neste IMR.

5. REFLEXO NO FATURAMENTO

O valor a faturar corresponderá ao valor mensal apurado, deduzido das glosas aplicadas em cada indicador de desempenho.

Valor a faturar = Valor mensal apurado - $\sum$ (glosas dos indicadores)

6. CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO

A fiscalização emitirá relatório mensal contendo:

- ocorrências por indicador;
- memória de cálculo das glosas;
- valor final a faturar

7. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO

- Na ausência de relatório mensal da fiscalização, não haverá aplicação de glosas no período, mantendo-se o valor integral da medição.

8. DIAREITO DE DEFESA DA CONTRATADA

Após apresentação do relatório mensal:

- A CONTRATAÇÃO terá prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação;
- A FISCALIZAÇÃO poderá revisar o cálculo, caso procedente.

9. ADEQUAÇÃO AO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- I. A CONTRATADA terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, para adequação plena às exigências operacionais e aos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- II. Encerrado o período de adequação, o IMR passará a ser aplicado integralmente, com todos os efeitos previstos sobre a medição e o pagamento dos serviços.
- III. A critério da Administração (gestão/fiscalização do contrato), mediante justificativa técnica, o prazo de adequação poderá ser prorrogado por igual período, caso verificada a necessidade de ajustes operacionais relevantes por parte da CONTRATADA.

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 JOSE LANDIM ROCHA DE FREITAS
Data: 07/07/2026 13:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Landim Rocha de Freitas
Técnico Judiciário



THIAGO DA SILVA
SAMPAIO:9357367730
4

Assinado de forma digital por
THIAGO DA SILVA
SAMPAIO:93573677304
Dados: 2026.07.07 12:15:12 -03'00'

Thiago da Silva Sampaio
Coordenador de Fiscalização de Conservação e Utilities

TATIANA SALES
CADENA:0058040439
0

Assinado de forma digital por
TATIANA SALES
CADENA:00580404390
Dados: 2026.07.07 14:22:04 -03'00'

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Serviços e Apoio Operacional



GERÊNCIA DE SERVIÇOS E APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2026

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços abaixo relacionados, observadas as especificações e demais condições previstas no contrato n.º /2026.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01

Nota Fiscal em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01

item	Serviços	Valor Unitário	Unid. de medida	Quant.
1	Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) – Classe II A		Coleta	
2	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)		Coleta	
3	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho)		Coleta	
4	Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7L (sete litros) - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso		Coleta	
5	Serviço de coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes e LED - Classe I – Perigoso		Lâmpada	

Local da coleta			
Qtde.	Destino		
1			
Natureza			
Rotineira	[]	Emergencial	[]

*Entrar em contato com o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para acompanhamento.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

Fortaleza, XX de XXXXXX de 202X

XXXXXXXXXX

Representante do TJ

Ciente:

Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR
EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO**,
NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO
ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para
exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que **NÃO** exerço nenhum cargo,
emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da
Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.

NOME DO COLABORADOR

**ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
HOME
PAGE**

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR
EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO**, **NACIONALIDADE**, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, **NÃO** possuir incompatibilidade decorrente de relação familiar, casamento, união estável ou parentesco, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará que importe prática vedada pela Resolução nº 07/2005, bem como pelo Enunciado Administrativo nº 01/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, ainda, pelo art. 512 da Lei estadual nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
HOME
PAGE

MODELO DE ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____ e que teve conhecimento dos locais da realização dos serviços e verificou eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços objeto deste pregão, estando portanto, em condições de apresentar proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____/____/____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Visita realizada ao _____,

Ciente, em ____/____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) _____ responsável(is) _____ técnico(s) _____, declara o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____/____/____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

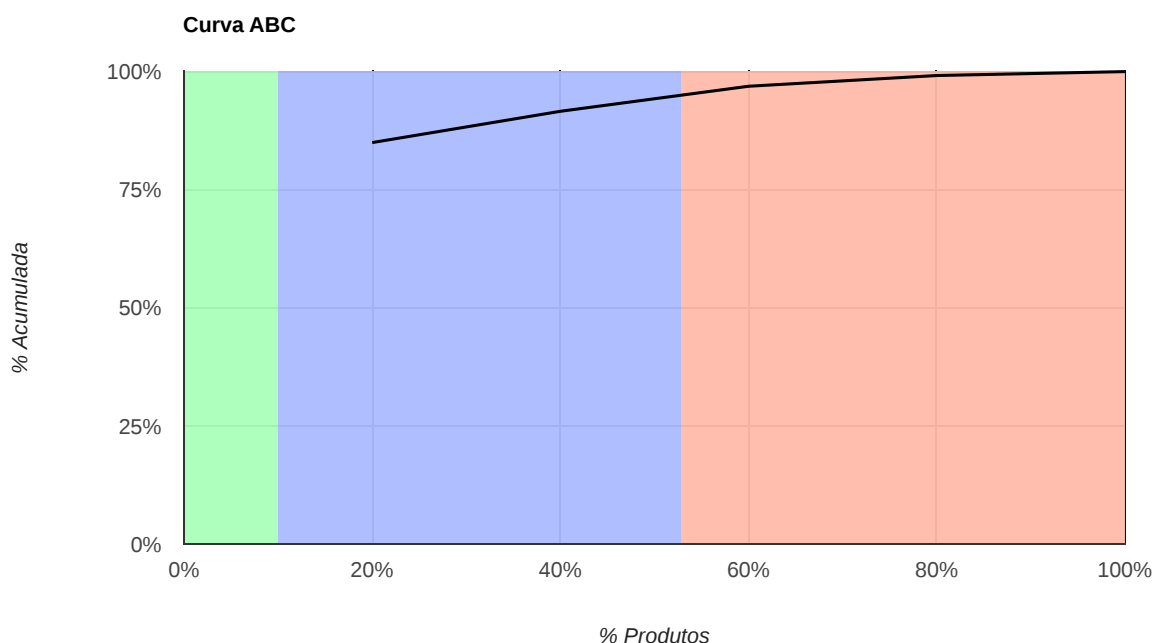
Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Curva ABC da Cotação: Coleta de Resíduos sólidos

Pesquisa realizada entre 11/02/2026 12:25:27 e 27/04/2026 17:16:10

Relatório gerado no dia 10/06/2026 09:07:18 (IP: 177.12.229.254)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) - Classe II A	1.233	R\$ 188,60	R\$ 232.543,80	R\$ 232.543,80	84,98%	84,98%	B
2	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos - Classe II A - Poda (material orgânico)	90	R\$ 201,38	R\$ 18.124,20	R\$ 250.668,00	6,62%	91,60%	B
3	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho)	72	R\$ 201,38	R\$ 14.499,36	R\$ 265.167,36	5,30%	96,90%	C
4	Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar - RSS - Grupo E / Classe I - Perigoso	48	R\$ 129,17	R\$ 6.200,16	R\$ 271.367,52	2,27%	99,17%	C
5	Serviço de coleta - Coleta de Lâmpadas - Classe I - Perigoso	1.500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00	R\$ 273.647,52	0,83%	100,00%	C





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SERVIÇOS E APOIO OPERACIONAL

MATRIZ DE RISCOS / MAPA DE RISCOS

Nº processo: 8501456-76.2026.8.06.0000

Contratação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescente e LED.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS	PROB.	IMPACTO	CLASSIF.	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL (PREVENÇÃO)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Acúmulo de resíduos nas unidades	Falha na coleta / aumento de demanda	Possível	Alto	Elevado	Definir frequência mínima + sob demanda	Contratada / Fiscal	Acionar coleta	Contratada / Fiscalização do Contrato / Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos
Destinação ambiental inadequada	Descarte irregular	Possível	Alto	Elevado	Exigir licenças + MTR + destino licenciado	Contratada / Fiscal	Suspensão + comunicação ambiental	Gestão e Fiscalização do Contrato / Secretaria de Administração e Infraestrutura / Contratada
Transporte irregular de resíduos	Veículos inadequados	Remota	Alto	Moderado	Exigir veículos licenciados	Contratada	Substituição imediata	Contratada / Fiscalização do Contrato
Contaminação ambiental/sanitária	Mistura de resíduos / falha de EPIs	Possível	Alto	Elevado	Treinamento + segregação	Contratada / Fiscal	Interdição até regularização	Fiscalização do Contrato / Gestão do Contrato / Contratada
Interrupção da coleta	Falha operacional	Possível	Médio	Moderado	Plano de contingência	Contratada	Substituição de equipe/equipamento	Contratada / Fiscalização do Contrato
Eventos climáticos (enchentes, etc.)	Chuvas intensas	Possível	Alto	Elevado	Previsão contratual de contingência	Contratante	Acionamento emergencial ampliado	Secretaria de Administração e Infraestrutura / Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos / Contratada

Licitação deserta	Falha de planejamento	Remota	Médio	Baixo	Pesquisa de mercado adequada	Planejamento	Revisão e nova licitação	Equipe de Planejamento / Comissão Permanente de Licitações (CPL
Impugnação do edital	Inconsistência técnica	Possível	Médio	Moderado	Revisão jurídica	Planejamento	Ajuste e republicação	Equipe de Planejamento / Comissão Permanente de Licitações (CPL)
Inexecução contratual	Falha da contratada	Possível	Alto	Elevado	Fiscalização + IMR	Fiscalização	Aplicação de sanções	Gestão e Fiscalização do Contrato / Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos
Falência da contratada	Problemas financeiros	Remota	Alto	Moderado	Análise econômico-financeira	Gestão	Contratação emergencial	Secretaria de Administração e Infraestrutura / Gestão do Contrato / CPL
Falha no MTR / rastreabilidade	Erro documental	Possível	Médio	Moderado	Exigir controle obrigatório	Contratada / Fiscal	Notificação + bloqueio de pagamento	Fiscalização do Contrato / Gestão do Contrato / Contratada
Falha na fiscalização	Equipe despreparada	Possível	Alto	Elevado	Capacitação dos fiscais	Contratante	Reestruturação da fiscalização	Secretaria de Administração e Infraestrutura / Gestão do Contrato
Não atendimento a resíduos perigosos/RSS	Falta de capacidade técnica	Remota	Alto	Moderado	Exigir qualificação técnica	Contratada	Substituição do prestador	Gestão e Fiscalização do Contrato / Secretaria de Administração e Infraestrutura

* COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.

** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.

Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.
-------	---

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que devem ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade	Provável	Possível	Remota
---------------	----------	----------	--------

	Valor 3	Valor 2	Valor 1
Impacto			
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

Equipe de Planejamento:

José Landim Rocha de Freitas
Técnico Judiciário

Thiago da Silva Sampaio
Coordenador de Fiscalização de Conservação e Utilities

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Serviços e Apoio Operacional



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA SAMPAIO**, **Gestor de Unidade**, em 07/07/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SALES CADENA**, **Gestor de Unidade**, em 07/07/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LANDIM ROCHA DE FREITAS**, **Servidor**, em 07/07/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792953** e o código CRC **5610D307**.

Referência: Processo nº 8501456-76.2026.8.06.0000

SEI nº 0792953

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) - Classe II A	COLETA	1.233	R\$ 188,60	R\$ 232.543,80
2	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)	COLETA	90	R\$ 201,38	R\$ 18.124,20
3	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho)	COLETA	72	R\$ 201,38	R\$ 14.499,36
4	Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7L (sete litros) - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso	COLETA	48	R\$ 129,17	R\$ 6.200,16
5	Serviço de coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes e LED - Classe I – Perigoso	UNIDADE	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
Valor global do lote (R\$)					R\$ 273.647,52

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ N° ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, perfazendo o preço global de R\$ _____ (_____) referente ao lote único, conforme detalhamento a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) - Classe II A	COLETA	1.233		
2	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)	COLETA	90		
3	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho)	COLETA	72		
4	Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7L (sete litros) - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso	COLETA	48		
5	Serviço de coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes e LED - Classe I – Perigoso	UNIDADE	1500		
Valor global do lote (R\$)					

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e

responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

A garantia contratual será prestada sob a forma de _____, nos termos do inciso __, do §1º, do art. 96, da Lei 14133/2021.

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.2.17 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA
DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o
CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n.
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou
aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 11 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua e Sede Judiciária.

Nº _____

ORIGEM: Gerência de Serviços e Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8501456-76.2026.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
RDP-SEADI-2026-169.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário de Administração e Infraestrutura Do TJCE, _____, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento consiste na **contratação de prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua e Sede Judiciária**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2026 e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 Termo de Referência;
- 1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2026 e seus anexos;
- 1.1.3 Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

- 2 O objeto do presente contrato será executado no regime empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 O presente contrato possui valor global de R\$ _____ (_____), para todo o período de **24 (vinte e quatro) meses contratado**, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**.

- 3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

- 3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de

periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida desde a data-base, observadas as regras, condições e critérios estabelecidos no **item 17.7 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.

4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2 **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 4.3 **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.
- 4.4 **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- 4.5 **PRECLUSÃO LÓGICA** - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 17 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 5.1 **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.
- 5.2 **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.
- 5.3 **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento

devido.

5.3.1 CONTA PARA RECEBIMENTO - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6 PRAZO DE PAGAMENTO - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1 ATRASO DE PAGAMENTO - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2 INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1 IRREGULARIDADE - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3 DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4 DESCONTOS FISCAIS - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos

a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7 PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura – 04200121 – SEADI, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01

04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 13 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

- 6.1 **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
- 6.2 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 9 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.3 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços estabelecidos nos **itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

- 6.4 **PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.5 **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Contrato (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 6.6 **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7 **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8 **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.9 **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10 **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11 **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

- 6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12 **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13 **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.14 **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15 **EQUIPE DE TRABALHO** - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
- 6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
- 6.15.4 Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 6.15.5 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham

a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

- 6.15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
- 6.15.7 Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
- 6.15.8 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.16 **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 9 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.16.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.17 **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.18 **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 10 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.18.1 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 6.18.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da

Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.18.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.18.3.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.18.3.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.18.3.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.18.3.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.18.4 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.18.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.19 UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20 CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8 Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

10.1 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:**

10.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4 EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à CONTRATADA não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5 CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

10.6 “A CONTRATADA dá ao TJCE, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.6.1.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11 O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.
- 11.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 11.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência).
- 11.5.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 18 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável.
- 12.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa;
- 12.1.2.1 Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à prestadora de serviço no valor percentual correspondente nas tabelas abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Execução dos serviços programados de coleta e	Atraso injustificado de até 04 (quatro) dias corridos na realização da coleta	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso

		programada dos resíduos	
2	transporte de resíduos	Atraso injustificado por mais de 04 (quatro) dias corridos na realização da coleta programada dos resíduos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas durante a execução dos serviços, incluindo falhas na coleta, transporte, tratamento, destinação final ou documentação ambiental exigida	0,7% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços, incluindo falhas na coleta, transporte, tratamento, destinação final ou documentação ambiental exigida.	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser considerada a recusa na execução dos serviços contratados	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

12.1.2.2A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.1.2.3As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.1.2.4Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.4 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que

haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15 A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

15.1 **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2 **COBERTURA OBRIGATÓRIA** - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.4 IRREGULARIDADE NA GARANTIA - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.5 ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.6 DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:

15.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

15.6.2 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pelo **TJCE**.

15.7 Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

15.7.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

15.7.2 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (caso exigível por norma trabalhista aplicável); e

15.7.3 Declaração de não demissão e realocação dos empregados porventura não demitidos

15.8 NATUREZA DA GARANTIA - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades

competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como

publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.3 **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4 **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5 **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20 Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1 **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

20.2 **Anexo II (Proposta de Preços);**

20.3 **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

20.4 **Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto); e**

20.5 **Anexo V (Matriz de Riscos).**

20.6 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela CONTRATANTE:

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

PRESIDENTE DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão

**Secretário de Administração e Infraestrutura
do TJCE**

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios

eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do PRESTADOR DE SERVIÇOS, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
DE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO V DO CONTRATO MATRIZ DE RISCOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SERVIÇOS E APOIO OPERACIONAL

MATRIZ DE RISCOS / MAPA DE RISCOS

Nº processo: 8501456-76.2026.8.06.0000

Contratação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescente e LED.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS	PROB.	IMPACTO	CLASSIF.	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL (PREVENÇÃO)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Acúmulo de resíduos nas unidades	Falha na coleta / aumento de demanda	Possível	Alto	Elevado	Definir frequência mínima + sob demanda	Contratada / Fiscal	Acionar coleta	Contratada / Fiscalização do Contrato / Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos
Destinação ambiental inadequada	Descarte irregular	Possível	Alto	Elevado	Exigir licenças + MTR + destino licenciado	Contratada / Fiscal	Suspensão + comunicação ambiental	Gestão e Fiscalização do Contrato / Secretaria de Administração e Infraestrutura / Contratada
Transporte irregular de resíduos	Veículos inadequados	Remota	Alto	Moderado	Exigir veículos licenciados	Contratada	Substituição imediata	Contratada / Fiscalização do Contrato
Contaminação ambiental/sanitária	Mistura de resíduos / falha de EPIs	Possível	Alto	Elevado	Treinamento + segregação	Contratada / Fiscal	Interdição até regularização	Fiscalização do Contrato / Gestão do Contrato / Contratada
Interrupção da coleta	Falha operacional	Possível	Médio	Moderado	Plano de contingência	Contratada	Substituição de equipe/equipamento	Contratada / Fiscalização do Contrato
Eventos climáticos (enchentes, etc.)	Chuvas intensas	Possível	Alto	Elevado	Previsão contratual de contingência	Contratante	Acionamento emergencial ampliado	Secretaria de Administração e Infraestrutura / Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos / Contratada

Licitação deserta	Falha de planejamento	Remota	Médio	Baixo	Pesquisa de mercado adequada	Planejamento	Revisão e nova licitação	Equipe de Planejamento / Comissão Permanente de Licitações (CPL
Impugnação do edital	Inconsistência técnica	Possível	Médio	Moderado	Revisão jurídica	Planejamento	Ajuste e republicação	Equipe de Planejamento / Comissão Permanente de Licitações (CPL)
Inexecução contratual	Falha da contratada	Possível	Alto	Elevado	Fiscalização + IMR	Fiscalização	Aplicação de sanções	Gestão e Fiscalização do Contrato / Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos
Falência da contratada	Problemas financeiros	Remota	Alto	Moderado	Análise econômico-financeira	Gestão	Contratação emergencial	Secretaria de Administração e Infraestrutura / Gestão do Contrato / CPL
Falha no MTR / rastreabilidade	Erro documental	Possível	Médio	Moderado	Exigir controle obrigatório	Contratada / Fiscal	Notificação + bloqueio de pagamento	Fiscalização do Contrato / Gestão do Contrato / Contratada
Falha na fiscalização	Equipe despreparada	Possível	Alto	Elevado	Capacitação dos fiscais	Contratante	Reestruturação da fiscalização	Secretaria de Administração e Infraestrutura / Gestão do Contrato
Não atendimento a resíduos perigosos/RSS	Falta de capacidade técnica	Remota	Alto	Moderado	Exigir qualificação técnica	Contratada	Substituição do prestador	Gestão e Fiscalização do Contrato / Secretaria de Administração e Infraestrutura

* COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.

** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.

Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.
-------	---

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que devem ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade	Provável	Possível	Remota
---------------	----------	----------	--------

	Valor 3	Valor 2	Valor 1
Impacto			
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

Equipe de Planejamento:

José Landim Rocha de Freitas
Técnico Judiciário

Thiago da Silva Sampaio
Coordenador de Fiscalização de Conservação e Utilities

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Serviços e Apoio Operacional



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA SAMPAIO**, **Gestor de Unidade**, em 07/07/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SALES CADENA**, **Gestor de Unidade**, em 07/07/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LANDIM ROCHA DE FREITAS**, **Servidor**, em 07/07/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792953** e o código CRC **5610D307**.

Referência: Processo nº 8501456-76.2026.8.06.0000

SEI nº 0792953